

PARECER TÉCNICO

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Análise: Cristina Barbosa Toledo Neiva

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 000|2026

Dispensa Eletrônica | Pregão Eletrônico: 000|2026

Objeto do Processo:

Fornecedor a ser habilitado:

CNPJ:

2. OBJETO DO PARECER

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar e manifestar-se quanto à conformidade do item/serviço apresentado em relação às exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas no Termo de Referência que fundamenta o Processo Administrativo acima identificado, no âmbito do Município de Piraúba-MG.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO ANALISADO

Descrição conforme Termo de Referência:

DESCRIÇÃO
Prótese Parcial Removível (PPR) inferior: confeccionada com armação metálica fundida em cromo-cobalto e acrilizadas com resina acrílica termopolimerizável, com gengiva normal ou caracterizada. A cor da gengiva deverá ser escolhida levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes

utilizados deverão possuir tripla prensagem, com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades.

Prótese Parcial Removível (PPR) superior: confeccionada com armação metálica fundida em cromo-cobalto e acrilizadas com resina acrílica termopolimerizável, com gengiva normal ou caracterizada. A cor da gengiva deverá ser escolhida levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes utilizados deverão possuir tripla prensagem, com alta resistência mecânica, química e à abrasão Ausência total de bolhas e porosidades.

Prótese Total Mandibular: confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, com gengiva normal ou caracterizada e com lingual incolor. A cor da gengiva deverá ser escolhida levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes utilizados deverão possuir tripla prensagem, com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades.

Prótese Total Maxilar: confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, com gengiva normal ou caracterizada e com palato incolor. A cor da gengiva deverá ser escolhida levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes utilizados deverão possuir tripla prensagem, com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades.

Descrição apresentada pelo fornecedor/contratado:

PLANILHA DE CUSTO – PRÓTESE TOTAL (PT)

ITEM	DESCRIÇÃO
Matéria Prima Principal	
Resina acrílica termopolimerizável	(150g por prótese)
Dentes acrílicos (1 arcada)	Superiores ou inferiores
Gesso tipo III	Moldagem e modelos (500g)
Cera 7 e cera 9	Base de prova e prova estética
Separador, alginato, outros insumos	Diversos materiais auxiliares
Mão de obra técnica	
Técnico em prótese dentária	Execução total da peça
Controle de qualidade e acabamento	Revisão e polimento final

Energia elétrica, água, manutenção	Rateio proporcional
Embalagem e transporte	Entrega
Encargos, tributos, administrativos	Impostos e despesas

PLANILHA DE CUSTO – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)

ITEM	Descrição
Matéria-prima principal	
Resina acrílica termopolimerizável	(120g por prótese)
Dentes acrílicos (parciais)	6 a 10 dentes, conforme caso
Grampos de aço inox ou Co-Cr	Estrutura metálica
Gesso tipo III	Moldagem e modelos (500g)
Cera e insumos diversos	Modelagem e montagem

Mão de obra técnica	
Técnico em prótese dentária	Confecciona estrutura e montagem
Controle de qualidade e acabamento	Revisão final
Custos operacionais e gerais	
Energia elétrica, água, manutenção	Rateio
Embalagem e transporte	Entrega final
Encargos, tributos, administrativos	Impostos, logística

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

A análise foi realizada com base nos seguintes documentos e normas:

Termo de Referência do Processo Administrativo nº 000|2026;

Proposta apresentada pelo fornecedor;

5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

- () Atende integralmente às especificações técnicas exigidas.
- () Atende parcialmente às especificações técnicas exigidas.

Não atende às especificações técnicas exigidas.

Análise técnica detalhada

Em conformidade com o Termo de Referência.

Em desacordo com o Termo de Referência.

Justificativa:

A empresa Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária apresentou em sua planilha de custos ao item Prótese Parcial Removível dentes acrílicos, nas especificações descritas no Edital do Processo N°021|2026 solicitamos a obrigatoriedade de dentes acrílicos de TRIPLA PRENSAGEM que o preço ofertado no mercado é no mínimo no valor 30,00 reais. O valor ofertado pela empresa é muito abaixo e isso pode impactar na qualidade das próteses. Sobre a estrutura metálica a empresa vencedora do processo citado acima, em sua planilha aço inox ou co-cr, nas especificações técnicas exigidas apenas o material em ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO. Pela descrição da referida empresa fica subtendido que pode ser aço inox ou cromo-cobalto. Vale ressaltar que o preço praticado pelo laboratório é extremamente abaixo do descritivo e isso pode impactar na qualidade das próteses.

Em relação as próteses totais na planilha de custos da empresa foi colado apenas dentes ACRILICOS, em nossas especificações solicitamos DENTES ACRILICOS DE TRIPLA PRENSAGEM, sendo esse um material de alta qualidade e que entrega o que Prefeitura busca para seus pacientes. Volto a destacar que o valor desse material da planilha de custos e bem abaixo do exigido. Dentes acrílicos de tripla prensagem possuem um valor mínimo de 30,00 reais e os ofertados pela empresa é no valor muito abaixo para cobrir um material de alta qualidade.

O preço descrito das próteses na planilha de custo da empresa vencedora é muito abaixo do orçamento que foi estipulado no edital da Prefeitura Municipal de Piraúba. Isso pode impactar muito na qualidade do serviço e do produto .Para justificar nosso questionamento e não concordância com a empresa, o Ministério da Saúde faz um repasse por prótese de 225,00 reais(Conforme **PORTARIA GM/MS N° 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, inserida abaixo no anexo 1), no artigo 0076/2025 também cita a importância de seguir o valor

preconizado pelo Ministério da Saúde abaixo no anexo 2 .A empresa Smile Vip em sua planilha de custos a prótese parcial removível seu custo total estimado é de 99,00 reais e a prótese total é 75,00 reais. Sendo assim muito distante do valor que estimado do edital que é :

*Prótese Total Mandibular:352,67;

*Prótese Total Maxilar:350,69;

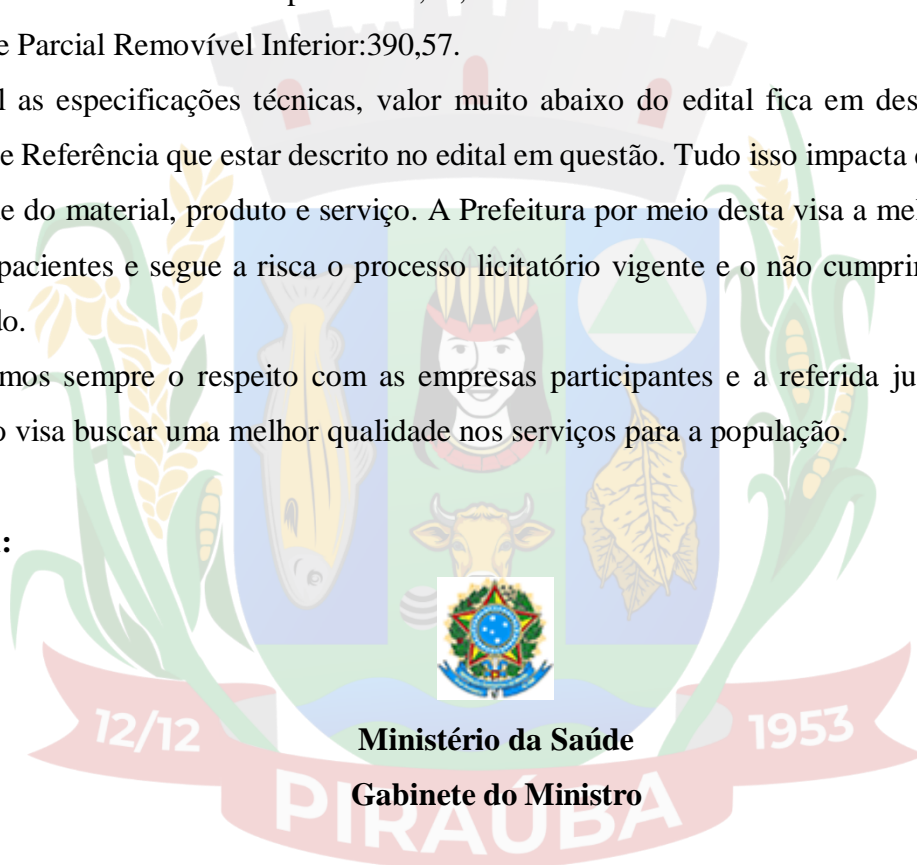
*Prótese Parcial Removível Superior:390,79;

* Prótese Parcial Removível Inferior:390,57.

Por final as especificações técnicas, valor muito abaixo do edital fica em desacordo com o Termo de Referência que estar descrito no edital em questão. Tudo isso impacta diretamente na qualidade do material, produto e serviço. A Prefeitura por meio desta visa a melhor qualidade para os pacientes e segue a risca o processo licitatório vigente e o não cumprimento fica em desacordo.

Ressaltamos sempre o respeito com as empresas participantes e a referida justificativa e o descordo visa buscar uma melhor qualidade nos serviços para a população.

Anexo 1:



PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal - eSB, das Unidades Odontológicas Móveis - UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I

Do Financiamento para as Equipes de Saúde Bucal" (NR)

"Art. 14.....

I - para as ESB na Modalidade 1, serão transferidos R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) a cada mês, por equipe; e

II - para as ESB na Modalidade 2, serão transferidos R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais) a cada mês, por equipe.

.....
§ 2º

I - Modalidade I - 20h: R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais); e

II - Modalidade I - 30h : R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

..... " (NR)

"Art. 14-A. Fica estabelecido o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser transferido em parcela única no mês subsequente ao de implantação de cada Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

"Art. 81. Fica instituído incentivo financeiro para custeio das Unidades Odontológicas Móveis no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) mensais por UOM.

..... " (NR)

"Art. 81-A. Fica instituído incentivo financeiro para implantação das Unidades Odontológicas Móveis no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em parcela única por UOM." (NR)

Art. 2º O Capítulo I do Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 196.

I - código 07.01.07.012-9, Prótese Total Mandibular, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

II - código 07.01.07.013-7, Prótese Total Maxilar, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

III - código 07.01.07.009-9, Prótese Parcial Mandibular Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

IV - código 07.01.07.010-2, Prótese Parcial Maxilar Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); e

V - código 07.01.07.014-5, Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)." (NR)

"Art. 200. Os recursos orçamentários objeto desta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 202.

I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada CEO Tipo 1;

II - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada CEO Tipo 2; e

III - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cada CEO Tipo 3.

..... " (NR)

"Art. 203.

I - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para cada CEO Tipo I;

II - R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para cada CEO Tipo II; e

III - R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) para cada CEO Tipo III.

..... " (NR)

"Art. 206.

I - R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) para cada CEO Tipo I;

II - R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) para cada CEO Tipo II; e

III - R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais) para cada CEO Tipo III.

..... " (NR)

"Art. 210. Os recursos orçamentários de que trata esta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde e a Funcional Programática 10.301.5019.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal ." (NR)

Art. 3º A parcela dos valores dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria relativa às parcelas de outubro e novembro de 2023 será complementada para garantir o recebimento do valor total reajustado.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017:

- I - art. 13;
- II - art. 199;
- III - art. 211; e
- IV - art. 212.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela de outubro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Anexo 2:

Artigo 0076/2025 - No entanto, ao associar os custos diretos dos materiais propostos na Estratégia Comparadora com os recursos humanos e o material permanente para confecção de tal tecnologia, o valor total de uma PTC – considerando o cenário base - variou de R\$ 212,28 (na opção menos onerosa, que equivale a US\$ 42,88) à R\$ 218,42 (na opção mais onerosa, equivalente a US\$ 44,12). É importante destacar que, no Brasil, o Ministério da Saúde fornece mensalmente aos municípios que aderem aos serviços dos LRPD o valor de R\$ 225,00 (US\$ 45,45) por prótese confeccionada.

<https://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/melhoramentos-na-producao-de-proteses-totais-convencionais-uma-analise-de-impacto-orcamentario-com-enfase-nos-sus/19552?id=19552>

Avalia-se que o item/serviço:

- É adequado às necessidades da Secretaria Demandante.
- Apresenta limitações que comprometem parcialmente sua utilização.
- Não atende às necessidades da Administração Pública.

Conformidade Documental

- Documentação apresentada de forma regular e suficiente.

(X) Documentação apresentada de forma incompleta ou irregular.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA:

Em **DESACORDO** com o Termo de Referência do Município de Piraúba-MG, estando **INAPTO** à **APROVAÇÃO**, pelos motivos técnicos e administrativos expostos neste parecer.

7. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se:

- Aprovação do item/serviço.
- Rejeição do item/serviço.
- Solicitação de adequações, complementações ou esclarecimentos ao fornecedor/contratado.

Piraúba-MG, 25 de fevereiro de 2026.



CRISTINA BARBOSA
TOLEDO
NEIVA:99480603691

Assinado de forma digital por
CRISTINA BARBOSA TOLEDO
NEIVA:99480603691
Dados: 2026.02.25 14:47:48 -03'00'

Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretária Municipal de Saúde